



ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES

Rua. Prudêncio Furtado, N° 16 (Altos) Fone: 634-1246 Centro Cep. 62.350
UBAJARA — CEARÁ

LEI Nº 437 DE 08 DE MAIO DE 1992.

Concede o título Honorário de cidadão
Uba-jarense e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica conferido ao Exmº. Sr. Salustiano Lima de
Aguilar, o título Honorário de cidadão Uba-jarense.

Art. 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Uba-jara
designará data, para em sessão solene, fazer entrega ao agracia-
do do Diploma a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Uba-jara, em 08 de
maio de 1992.

Enio Braga de Carvalho

Prefeito Municipal